



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 11/2025
Dispensa nº 11/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Solicitação de Compras nº 11/2025

1- DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço completo de Buffet para evento institucional da Casa Legislativa, para cerca de 800 (oitocentas) pessoas, evento comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025, com fornecimento disponibilização de cozinha, garçons e de salgados fritos e assados, refrigerantes, sucos, água, conforme quantitativos e especificações discriminados no presente Termo de Referência, cujas especificações mínimas seguem abaixo:

1.2. O serviço é classificado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.

1.4. A presente contratação já está incluída no Plano de Contratações Anual no item 99596-1.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da prestação de serviço completo de Buffet para evento institucional da Casa Legislativa, para cerca de 800 (oitocentas) pessoas, evento comemorativo da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025, considerando que este órgão não possui em seu quadro pessoal, funcionários e insumos para desempenhar o serviço proposto. Sendo assim, se faz necessária a presente contratação, visando atender à necessidade desse evento tão importante que é esperado todo ano no Município, com qualidade para toda a sociedade presente no evento.

2.2. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Conforme consta na Resolução Municipal de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

Objeto: Prestação de serviço completo de Buffet para evento institucional da Casa Legislativa, para cerca de 800 (oitocentas) pessoas, evento comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025, com fornecimento disponibilização de cozinha, garçons e de salgados fritos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

e assados, refrigerantes, sucos, água, conforme quantitativos e especificações discriminados no presente Termo de Referência, cujas especificações mínimas seguem abaixo:

VALOR ESTIMADO

ITEM	Características	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço completo de Buffet para evento institucional da Casa Legislativa, para cerca de 800 (oitocentas) pessoas, evento comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, evento a realizar-se dia 08/03/2025, com fornecimento disponibilização de cozinheira, garçons e de salgados fritos e assados, refrigerantes, sucos, água.	SV	1	R\$ 24.096,67	R\$ 24.096,67

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.096,67 (vinte e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Igaratinga/MG, 05 de fevereiro de 2025.

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.096,67 (Vinte e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

3.2. O vencedor deverá observar as especificações mínimas, conforme abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Croquete de calabresa frito. Ref de 20 a 25 gr.	cento	08
2	Croquete de muçarela com presunto frito. Ref. 20 a 25 gr.	cento	08
3	Quibe de carne frito. Ref. 20 a 25 gr.	cento	10
4	Espetinho de frango frito. Ref. 20 a 25 gr.	cento	10
5	Medalhão de frango com bacon frito. Ref. 20 a 25gr.	cento	10
6	Pastelzinho de creme com milho frito. Ref. 20 a 25gr.	cento	05
7	Coxinha frango com catupiry frito. Ref. 20 a 25gr.	cento	10
8	Coxinha Virilay frito. Ref. 20 a 25 gr.	cento	10
9	Bolinha de quatro queijos frito. Ref. 20 a 25gr.	cento	05
10	Empada de queijo assado. Ref. 20 a 25gr.	cento	07
11	Empada de frango assada. Ref. Assado. 20 a 25gr.	cento	07



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

12	Pastelzinho de frango assado. Ref. 20 a 25 gr.	cento	05
13	Bombons natural: sabor brigadeiro branco com cobertura de chocolate branco e de coco com chocolate preto. 20grms. Armazenamento em forminhas quadradas brancas com tapetinhos rosa claro.	cento	06
14	Garçons	unid.	10
15	cozinheiras	Unid.	04
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Refrigerantes 2 litros; água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150d, acidificante ácido fosfórico, aromas naturais e aroma cafeína.	Unid.	42
2	Refrigerante de 2 litros; água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico.	Unid.	36
3	Guaraná de limão, de 1,5 litros; água gaseificada, suco de limão concentrado, vitaminas: B3, B5 e B6", aromatizantes: aroma natural de limão.	Unid.	36
4	Suco de uva, laranja, abacaxi e caju; água, açúcar, suco concentrado de fruta, regulador de acidez, ácido cítrico e aromatizante.	Unid.	20
5	Água mineral de copinho 200 ml	Unid.	700
6	Copos descartáveis de 300 ml, plástico, resistente.	Unid.	1200

3.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão do número de convidados.

3.4. Para a prestação dos serviços, deverão ser observadas as especificações constantes neste termo de Referência.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Para a prestação dos serviços de Buffet, deverá o contratado, fornecer o mínimo de:

4.1.1. Confeção e entrega de 9.500 (nove mil e quinhentos) salgados de 20 a 25 gr. Assados e fritos e 600 (seiscentos) bombons naturais;

4.1.2. Fornecimento de Refrigerantes, sucos, água e copos descartáveis para cerca de 800 pessoas.

4.1.3. Prestação de serviço de 10 (dez) garçons e 4 (quatro) cozinheiras.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

5.2. O Serviço será prestado na localidade: Quadra Geraldo Ferreira da Silva anexa à Escola Dona Maria Pinto de Mendonça; no dia 08/03/2025, às 19 h. Evento com 2(duas) horas de duração;

5.3. O fornecimento será executado em única entrega, a partir da formalização da Contratante à empresa que ofertou o menor preço.

5.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da prestação do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria desta Câmara.

5.5. A CONTRATADA deverá chegar no local do evento uma hora antes do evento, com os insumos necessários para prestação do serviço. E o coquetel será servido após a Cerimônia de entrega de Títulos.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação em tela visa a prestação de serviços de Buffet, confecção e entrega de 9.500 (nove mil e quinhentos) salgados de 20 a 25 gr. assados e fritos e 600 (seiscentos) bombons naturais, fornecimento de refrigerantes, sucos, água e copos descartáveis para cerca de 800 pessoas, garantindo material de alta qualidade e apresentável para as pessoas presentes nesse evento tão importante para o Município. Sendo assim, deverá ser realizada a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do presente serviço, visando a realização do evento comemorativo ao Aniversário da Cidade de Igaratinga/MG e entrega de títulos, a realizar-se na data de 08/03/2025.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade: 01.031.0043.2004

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 26

Fonte: 1500 - recursos próprios

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da publicação da homologação do procedimento, até 60(sessenta) dias após a data designada para a realização do evento, qual é 08/03/2025.

8.1. Os Serviços deverão ser executados na data de 08/03/2025, quando será realizado o evento comemorativo ao aniversário da cidade de Igaratinga/MG e entrega de títulos.

8.3. A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de serviços sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, contudo o prazo de vigência da contratação se dará em 60 (sessenta) dias, através de nota de empenho.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, conforme segue abaixo:

9.1.1. Confecção e entrega de 9.500 (nove mil e quinhentos) salgados de 20 a 25 gr. Assados e fritos e 600 (seiscentos) bombons naturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

9.1.2. Fornecimento de Refrigerantes, sucos, água e copos descartáveis para cerca de 800 pessoas.

9.1.3. Prestação de serviço de 10 (dez) garçons e 4 (quatro) cozinheiras.

9.2. Não serão exigidos documentos técnicos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2 O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço correrão por conta do fornecedor vencedor.

10.4. O não atendimento das especificações exigidas acarretará na desclassificação da empresa.

11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria nº 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, desde que comprovado o atendimento das exigências contidas neste Termo;

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

15 - DO PAGAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, se exigida.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.9. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou por outro meio previsto na legislação vigente e definido pela Administração da Câmara Municipal.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. A efetuar a prestação do serviço de Buffet, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

16.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na forma do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação dos itens que compõem o objeto constante nesse Termo de Referência.

20 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 05 de fevereiro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara